

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

PROJETO DE LEI Nº 63 DE ____ DE ____ DE 2022.

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto de Desenvolvimento Social – IDESO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto de Desenvolvimento Social - IDESO, fundado em 08 de abril de 2019, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede no município de Benevides, Estado do Pará, situado na Rua João Fanjas, nº 120, bairro centro, CEP 68.795-000.

Art. 2º. Esta lei outorga à entidade habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º. Os direitos assegurados à instituição, nesse diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º. Esta lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio da Cabanagem, PA, 15 de fevereiro de 2022.


Deputada Paula Gomes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
RECEBIDO PARA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS
Nº _____
Data _____
Assessor de Mesa

PROJETO
Nº _____
Assessor de Mesa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS)

O Instituto de Desenvolvimento Social (IDESO) nasceu a partir da identificação das necessidades da ampliação de atendimentos realizados pelo “Projeto Conhecimento, Alforria da Mulher”, cujas ações foram iniciadas em 10/03/2018, com foco no atendimento de mulheres vitimadas pela violência doméstica no município de Benevides.

O IDESO atua em duas frentes principais que são a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, assistindo a mulher (agredida), assim como o companheiro (agressor) e a parentalidade (vítimas ou reprodutores da violência).

Os eixos do projeto consistem em (i) conhecimento, (ii) capacitação profissional, (iii) capacitação empreendedora, (iv) fortalecimento espiritual e Rota da Alforria (que são as rondas realizadas em parceria com a polícia militar para coibir a reincidência do crime).

Em seu Estatuto Social, o art. 3º declara:

Art.3º- O Instituto de Desenvolvimento Social tem por finalidade desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente; será regido pelo presente Estatuto e disposições legais que forem aplicáveis pela Constituição Federal Brasileira, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Para a consecução de suas finalidades, o IDESO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando o bem estar social, igualdade e equidade: I - Promover programas sociais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; II - Promover programas de saúde; III - Incentivar e promover programas voltados à cultura; IV - Promover a educação profissional; V - Promover a educação empreendedora; VI - Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável; VII - Promover atividades e programas de esporte, lazer e cultura; VIII - Promover programas de desenvolvimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

econômico e social; IX - Promover o voluntariado; X - Promover a segurança alimentar e nutricional; XI - Promover estudos e pesquisas relacionados ao seu público social atendido; XII - Promover a capacitação dos voluntários para atuação na área social, 115 saúde, educação e jurídica; XIII - Promover a participação nas políticas públicas voltadas para os atendimentos às crianças, jovens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física; XIV - Promover acolhimentos às crianças, jovens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física realizando, posteriormente, encaminhamentos aos órgãos competentes; XV - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a promoção social, o bem estar e a qualidade de vida.

Além de atuar nas garantias de Direitos Humanos, Sociais e Ambientais, desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, assim como, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando o bem estar social, igualdade e equidade. O mesmo atua com o atendimento ao público vulnerável e hipossuficiente, realizando atendimentos e estudos de casos e pesquisas, assim como, realiza elaboração de estratégias sociais para combater a pobreza e a desigualdade social. Atuando na elaboração de proposta de políticas públicas sociais, objetivando, além da proposta de projetos, participar do processo de transformação social através de ações de intervenção, oportunizando capacitação não apenas para o público vulnerável atendido, mas para a rede de garantias de direitos, contribuindo na elaboração de novas propostas de políticas públicas sociais.

A violência sofrida pela mulher é um problema **Cultural**, social e público na medida em que impacta a economia do País e absorve recursos e esforços substanciais tanto do Estado quanto do setor privado: aposentadorias precoces, pensões por morte, auxílios-doença, afastamentos do trabalho, consultas médicas, internações etc. De acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Maria da Penha, é de responsabilidade da família, da sociedade e do poder público assegurar às mulheres o exercício dos “direitos à vida, à segurança, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Além disso, desde 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a Lei Maria da Penha é passível de ser aplicada mesmo sem queixa da vítima, o que significa que qualquer pessoa pode fazer a denúncia contra o agressor, inclusive de forma anônima. Achar que o companheiro da vítima “sabe o que está fazendo” é ser condescendente e legitimar a violência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

num contexto cultural machista e patriarcal. Quando a violência existe em uma relação, ninguém pode se calar.

No Estado do Pará, tramitam em média por ano, nas promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado, mais de 40 mil processos e procedimentos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo o painel da violência doméstica do senado federal, a média nacional de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes é de 4,3 sendo que no Pará sobe para 7,3. Diante destes dados, foi detectada a necessidade de reformulação das estratégias, o que culminou com a proposta do projeto CONHECIMENTO, ALFORRIA DA MULHER, o qual em sequência levou a necessidade da implantação do IDESO.

A proposta nasceu da observação da Sr.^a Luciane Costa Ferreira em seus momentos de pesquisa sobre violência doméstica contra a mulher ao longo dos 20 anos de militância nessa área de atuação. Após pesquisa realizada “in loco” no período de Fevereiro à Dezembro de 2017 dentro da Delegacia de Polícia de Benevides, onde através da escuta de ambos, vítima, agressor e parentalidade, foram identificados a falta de conhecimento sobre os direitos humanos, igualdade de gênero, políticas públicas assistenciais, competências das instituições de apoio à mulher vítima de violência entre outros, várias foram as descobertas das necessidades, assim como os provocadores da violência.

Nesse momento foi percebido que apenas o CONHECIMENTO/INFORMAÇÃO fornecido para ambos, mulheres e homens, seria a solução de evitar a reincidência do crime, assim como evitar o feminicídio, buscando a harmonia no lar, a qual na maioria das vezes é o que as mulheres buscam, apenas uma mudança de comportamento do agressor.

Além de atuar nas garantias de Direitos Humanos, Sociais e Ambientais, desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, assim como, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando o bem estar social, igualdade e equidade. O IDESO atua com o atendimento ao público vulnerável e hipossuficiente, realizando atendimentos e estudos de casos e pesquisas, assim como, realiza elaboração de estratégias sociais para combater a pobreza e a desigualdade social. Atuando na elaboração de proposta de políticas públicas sociais, objetivando, além da proposta de projetos, participar do processo de transformação social através de ações de intervenção, oportunizando capacitação não apenas para o público vulnerável atendido, mas para a rede de garantias de direitos, contribuindo na elaboração de no de novas propostas de políticas públicas sociais.



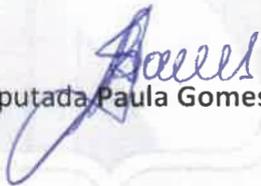
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

Ao longo de sua existência, a relevância do IDESO vem se consolidando e sendo reconhecido por várias entidades públicas com a concessão de títulos como pelo “Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” do MPPA, “Reconhecimento Humanitário” pela Assembleia Legislativa, assim como no município de Benevides ao reconhecer a utilidade pública, através da Lei nº 1.284, 09 de junho de 2021, merecendo, portanto, o reconhecimento estadual pleiteado.

Excelências, promover a cidadania é investir no futuro, incentivar o crescimento de pessoas que multiplicarão os benefícios recebidos. Por isso, valorizar entidades voltadas ao social, é medida que se impõe para a melhoria de nossa sociedade paraense.

Assim é que, tendo em vista a demonstração da contribuição social oferecida pelo Instituto de Desenvolvimento Social - IDESO, bem como por não restarem dúvidas quanto ao seu atendimento aos requisitos da Lei estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e arts. 167 e 176, do Regimento Interno dessa Casa, proponho que essa Casa Legislativa, APROVE a presente proposição, posto que possibilitará a realização de programas, projetos, serviços e ações em benefício da população paraense.

Palácio Cabanagem, Plenário "Newton Miranda", 15 de fevereiro de 2022.


Deputada Paula Gomes